



TERCEIRO TERMO ADITIVO EPISTOLAR TA CECS Nº 011/2022
AO CONTRATO CECS Nº 015/2019

À

REFERÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

A/C - Sr. Tercio Gritsch

Rua Lamenha Lins, nº 1607 - Rebouças.

CEP: 80220-080- Curitiba – PR

Ref.: TERCEIRO TERMO ADITIVO EPISTOLAR TA CECS Nº 011/2022 ao CONTRATO CECS Nº 015/2019 - Constitui objeto da presente licitação o Contrato de Locação temporária de veículo automotor, por diária, sem motorista, para atender as necessidades operacionais do CECS, de acordo com o contido na Especificação Técnica anexo do Contrato CECS 015/2019.

2. A caracterização geral do objeto contratual apresentada nesta CLÁUSULA não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar todos os serviços, requeridos pelos DOCUMENTOS DE CONTRATO, de forma a se obter um perfeito desempenho de todo o objeto contratado.

3. Este CONTRATO é decorrente da Pregão Presencial CECS Nº 004-2019 e da PROPOSTA de 24/10/2019.

Pelo presente TERCEIRO TERMO ADITIVO EPISTOLAR, conforme previsto no Item 10.2 – ALTERAÇÃO DE CONTRATOS no subitem 10.2.4 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos, em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016 da Copel G&T, altera-se a **CLÁUSULA IV – PREÇO E VALOR DO CONTRATO, e item 1 da CLÁUSULA XI – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, em razão da previsão contratual de aplicação de reajuste dos preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado referente ao período de outubro de 2021 à setembro de 2022, correspondente à 7,19% (sete virgula dezenove por cento), conforme abaixo:

a) A CLÁUSULA IV – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

DE:

A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 284,50 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), pelo preço unitário por diária de Locação de Veículo automotor, objeto deste Contrato, conforme descrição do ANEXO IV – Especificação Técnica.



PARA:

A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 304,95 (trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), pelo preço unitário por diária de Locação de Veículo automotor, objeto deste Contrato, conforme descrição do ANEXO IV – Especificação Técnica.

b) A CLÁUSULA XI DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Item 1

DE:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado formalmente até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo.

PARA:

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado formalmente até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo.

Permanecem inalterados os demais itens e condições do Instrumento Contratual, não expressamente modificados por este Apostilamento.

No caso de qualquer divergência em relação a este TERCEIRO TERMO ADITIVO EPISTOLAR, essa empresa deverá se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, sem a qual será considerado em vigor.

Curitiba, 10 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

 Luiz Carlos Bubiniak
 Superintendente Administrativo-Financeiro
 Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.

(assinado eletronicamente)

 Luiz Fernando Prates de Oliveira
 Superintendente Geral
 Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.



ePROCOLO



Documento: **3TermoAditivoEpisotlarCTRCECSN004_2019_R1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 30/11/2022 14:36, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 30/11/2022 14:44.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Sergio Sena (XXX.939.709-XX)** em 30/11/2022 12:43 Local: CECS/ASSJURIDICA.

Inserido ao protocolo **19.603.587-7** por: **Valmir Michalszeszen** em: 29/11/2022 10:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
310bd4ad7dfdf1701de0223f451b103e.